



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Máquina Purificadora De Água, Destinada Ao Abastecimento De 10 Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino De São Domingos Do Capim/PA, do Município de São Domingos do Capim/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.199.929,20 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER CONTRATADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	V UNITÁRIO	V TOTAL
1	MÁQUINA PURIFICATTA COMUNITÁ	10	UNIDADE	R\$ 119.992,92	R\$ 1.199.929,20

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A necessidade administrativa identificada consiste em garantir o fornecimento regular e seguro de água potável nas escolas municipais da rede pública de ensino de São Domingos do Capim/PA, tendo em vista que a água proveniente das fontes locais (poços artesianos e rede de abastecimento) não atende aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.
- 3.2. Durante o ano letivo, foram registradas diversas ocorrências de alterações na cor, odor e gosto da água, relatadas por professores, gestores escolares e servidores. Essas reclamações motivaram a elaboração de relatórios técnicos individualizados, realizados em todos os setores educacionais do município Setores A, B, C, D, E e F, culminando na comprovação de contaminações físicas e químicas em diversos pontos de consumo.
- 3.3. A ausência de purificadores de água adequados compromete diretamente a segurança alimentar e a saúde dos alunos, que permanecem por longos períodos nas escolas e dependem do consumo diário de água durante as atividades escolares. Além disso, impacta a execução regular das políticas públicas de educação e saúde, contrariando os princípios constitucionais do art. 6º (direitos sociais) e art. 196 (direito à saúde) da Constituição Federal.
- 3.4. Portanto, a contratação visa sanar risco sanitário comprovado e garantir condições adequadas de funcionamento das escolas municipais, sendo medida preventiva, urgente e imprescindível ao interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras



- metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A presente contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o Grupo Norte Águas é o único fornecedor autorizado da marca Purificatta na região Norte do país, conforme declaração de exclusividade emitida pelo fabricante e devidamente anexada ao processo.
 - 4.4. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não foi realizada pesquisa comparativa de preços entre diferentes fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que excepciona a pesquisa tradicional quando comprovada a inexistência de outros ofertantes capazes de atender à demanda.
 - 4.5. Entretanto, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação avaliou o orçamento formal apresentado pelo Grupo Norte Águas / Purificatta, verificando a compatibilidade dos valores com a complexidade técnica do objeto, o alcance social da medida e o porte da estrutura necessária para execução integral do contrato, incluindo instalação, transporte e suporte técnico especializado.
 - 4.6. O objeto abrange o fornecimento e instalação de purificadores de água da marca Purificatta, devidamente certificados, destinados a 10 (dez) escolas municipais, localizadas em zonas urbana e rural, conforme levantamento técnico realizado.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 5.2. A ausência de recursos educacionais adequados, como kits de robótica e materiais didáticos específicos, apresenta-se como um fator limitante para a implementação efetiva das Competências Gerais 4 (Cultura Digital) e 5 (Trabalho e Projeto de Vida) consignadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essas competências são cruciais para o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e socioemocionais que preparam os estudantes para atuarem de forma crítica e responsável na sociedade contemporânea.
- 5.3. A realidade atual da rede municipal de ensino de São Domingos do Capim/MA revela uma carência significativa desses recursos, o que compromete a formação integral dos alunos e dificulta a adesão a metodologias de ensino inovadoras. O déficit na disponibilização de ferramentas apropriadas tem gerado desigualdade no acesso a oportunidades educacionais modernas, afetando diretamente o aprendizado e a formação dos jovens. Esta situação não apenas limita a capacidade de engajamento dos estudantes em atividades interativas e práticas, mas também impacta negativamente sua preparação para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.
- 5.4. O atendimento a essa necessidade é de extrema relevância, pois diretamente ligado ao interesse público, representa um compromisso com a qualidade da educação oferecida aos cidadãos e a promoção do desenvolvimento social e econômico da região. Investir em recursos educacionais adequados é fundamental para garantir que todos os estudantes tenham acesso a um aprendizado que se alinhe às exigências do mundo contemporâneo e que favoreça o desenvolvimento de competências essenciais à vida pessoal e profissional.
- 5.5. Portanto, a mobilização de esforços para suprir essa lacuna educacional deve ser considerada uma prioridade, ressaltando o papel da administração pública em promover igualdade de oportunidades e a formação adequada das novas gerações. O fortalecimento dessa área contribuirá decisivamente para a construção de uma educação mais equitativa, capaz de preparar cidadãos mais bem equipados para os desafios do futuro.



6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente contratação não contempla o Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que a atual gestão municipal iniciou-se em 2025 e não recebeu da administração anterior nenhum PAC formalizado. Ressalta-se que o PAC referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, contudo, a demanda em questão é considerada necessária e prioritária, uma vez que visa garantir água de qualidade para a rede municipal de ensino de São Domingos do Capim.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação ora proposta deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar a efetividade, a eficiência e a segurança da execução contratual. Esses requisitos foram definidos a partir da análise técnica dos relatórios de qualidade da água, das especificações apresentadas pelo fabricante e das necessidades concretas das unidades escolares do município de São Domingos do Capim/PA.

Requisitos Técnicos e de Desempenho:

- 1. Os purificadores de água deverão possuir certificação do INMETRO, atendendo aos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e às normas da ABNT NBR 16098/2012 (purificadores de água para uso potável).
- 2. O equipamento deverá possuir sistema de filtragem multicamadas com eliminação de impurezas físicas, químicas e biológicas, incluindo: cloro, ferro, manganês, odores, sabores e bactérias.
- 3. O sistema deverá contar com elementos filtrantes de alta durabilidade, proteção bacteriostática e eficiência mínima de retenção de partículas classe I, garantindo fluxo contínuo de água.
- 4. O purificador deverá possuir capacidade compatível com uso coletivo, atendendo às demandas das escolas com grande número de alunos, com fornecimento mínimo de 20 litros/hora de água purificada.
- 5. Os equipamentos deverão ser de fácil instalação e manutenção, permitindo a reposição de peças e filtros sem necessidade de assistência técnica complexa, assegurando a continuidade do uso.
- 6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e cobertura total contra defeitos de fabricação.

Tipos de Purificação:

- 1. Filtro retentor de partículas: retira areia, barro e ferrugem;
- 2. Carvão ativado I e II: retira cloro, odores e sabores;
- 3. Filtro de partículas finas: retira areia, ferrugem e terra;
- 4. Membrana de osmose reversa: retira até 98% de agrotóxico, impurezas e sódio;
- 5. Lâmpada ultravioleta: elimina bactérias e vírus;

Requisitos Operacionais

- 1. A instalação deverá ser realizada in loco, em cada unidade escolar, sob supervisão técnica e acompanhamento da equipe de fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2. O contrato deverá prever a capacitação dos servidores responsáveis pelo uso e manutenção dos equipamentos.
- 3. O fornecedor deverá apresentar manual técnico do produto, termo de garantia e relatório de instalação individualizado por escola.
- 4. A entrega deverá ser realizada de forma programada e escalonada, considerando as distâncias e condições de acesso às escolas da zona rural, conforme cronograma previamente aprovado.



8. DA VISTORIA

- 8.1. O diagnóstico técnico foi embasado em um conjunto de relatórios e laudos oficiais elaborados por servidores municipais e equipes de apoio técnico da Secretaria de Educação, que constam anexados ao processo e são resumidos a seguir: Os setores consistem nas seguintes escolas:

E.M.E.F SÃO BENEDITO
E.M.E.F PROF. LUCIMAR COSTA DA SILVA
E.M.E.F BOA ESPERANÇA III
E.M.E.F SÃO RAIMUNDO
E.M.E.F ROQUE BERNARDO
E.M.E.F SANTA MARIA III
E M E F TAPERUÇU
E.M.E.F MARIA DE NAZARE
E.M.E.F NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
E.M.E.F SÃO FRANCISCO

Relatório sobre a Qualidade da Água – Escola São Benedito (Setor A)

Documento elaborado pela coordenação do Setor A, onde se constatou alto índice de turbidez, coloração escura e odor característico de matéria orgânica em decomposição, indicando possível contaminação por ferro, manganês e resíduos sólidos. O relatório ressalta a ausência de sistema de purificação eficiente e recomenda a instalação urgente de purificadores de alta eficiência.

Relatório Técnico – Setor B (Escolas São Sebastião e Santa Maria)

A ponta variação de qualidade entre os pontos de coleta e presença de partículas visíveis na água. Foi relatado que os filtros convencionais instalados anteriormente não são suficientes para garantir potabilidade, recomendando substituição imediata por equipamentos com filtragem multicamadas e proteção bacteriológica.

Relatório Técnico – Setores C, D, E e F (Demais escolas)

Os relatórios complementares desses setores identificam ocorrência de coloração amarelada e odor forte, principalmente em locais com abastecimento de poços rasos. As escolas relataram a falta de equipamentos de purificação adequados e dificuldade no acesso à água de qualidade, sobretudo nas zonas rurais. Esses relatórios (Setores C, D, E e F) recomendam padronização de equipamentos de purificação em todas as unidades escolares, observando critérios de potência, durabilidade e certificação do INMETRO, com capacidade para atendimento de grande fluxo de usuários.

Despacho e Relatório de Pesquisa de Preço

O documento anexo demonstra que, após consulta em bancos de preços públicos e fornecedores locais, não foram identificadas alternativas técnicas equivalentes à tecnologia oferecida pelo Grupo Norte Águas / Purificatta. A pesquisa confirma a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e valida a inexigibilidade da licitação por fornecedor exclusivo, com base na declaração de exclusividade emitida pelo fabricante.

Conclusão do Diagnóstico Técnico

Com base nas constatações dos relatórios setoriais e do laudo de qualidade da água, a equipe técnica concluiu que: A água das escolas não é própria para o consumo humano sem purificação adequada; O risco à saúde dos alunos e servidores é real e comprovado; A instalação dos purificadores Purificatta é a única medida técnica eficaz para assegurar qualidade da água; A tecnologia oferecida pelo Grupo Norte Águas / Purificatta é única na região e detém exclusividade de comercialização.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Garantia mínima de 1 ano
9.2. Prazo de conserto: até 30 dias corridos.



9.3. Substituição de equipamento em caso de defeito grave, a critério do fabricante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.4. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 12.2. O objeto poderá ser executado de forma integral, contemplando o fornecimento e a instalação dos purificadores de água em todas as escolas municipais, ou de forma parcelada, conforme a necessidade e o planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. A princípio, a execução integral é a alternativa tecnicamente mais recomendável, pois assegura padronização dos equipamentos, uniformidade de instalação e controle unificado de garantia e manutenção. Contudo, a decisão final quanto à forma de execução deverá observar a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o cronograma interno da Secretaria, podendo ser ajustada de acordo com o pedido formal do setor demandante.
- 12.4. Assim, o contrato poderá ser integral ou executado por etapas, de acordo com as orientações da área requisitante, desde que mantidas as condições técnicas, jurídicas e econômicas que fundamentam a contratação direta, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. O valor proposto abrange todos os custos necessários à execução completa do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos novos e certificados pelo INMETRO, o transporte até os locais de instalação, a montagem e fixação técnica, o fornecimento de conexões e materiais complementares, o treinamento básico dos servidores responsáveis pelo uso e a garantia de funcionamento durante o período contratual.
- 13.2. A proposta apresentada foi analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificou sua adequação às especificações do objeto, à complexidade técnica da instalação e à razoabilidade dos valores, considerando tratar-se de fornecedor exclusivo com representação formalmente reconhecida pelo fabricante Purificatt. Assim, o preço ofertado é considerado



compatível, proporcional e vantajoso para a Administração Pública, atendendo integralmente ao interesse público e às necessidades do serviço educacional.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa



ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar: a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. b) Declaração expressa da contratada, assinada pelo responsável legal, de que a licitante dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para execução do objeto.

14.4.2 Atestado de Exclusividade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Execução do Objeto

14.4. A execução do objeto ocorrerá nas unidades escolares da rede municipal de ensino de São Domingos do Capim/PA, conforme indicação e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as necessidades operacionais e o cronograma de instalação estabelecido pelo setor demandante.

14.4 O local exato da execução, bem como a ordem de atendimento e os horários de instalação, serão definidos pela Secretaria de Educação em conjunto com a contratada, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades pedagógicas e a garantir a segurança dos alunos e servidores durante a execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 16.16 Fundo Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2.123.0000 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 16.16 Fundo Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2.141.0000 Manut. de Outros Prog. Vinculados do FNDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 16.16 Fundo Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2.135.0000 Gestão do Salário Educação – QSE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 13.12 Fundo Desenv. Ensino Fundamental-FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2.118.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 13.12 Fundo Desenv. Ensino Fundamental-FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0007.2.120.0000 Manutenção do Ensino Infantil– Fundeb 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Domingos do Capim/PA, 10 de novembro de 2025

VILMA MARIA ROSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
VILMA MARIA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Máquina Purificadora De Água, Destinada Ao Abastecimento De 10 Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino De São Domingos Do Capim/PA, no valor de R\$ 1.199.929,20 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

São Domingos Capim/PA, 11 de novembro de 2025

LUCIVANE PINHEIRO
DE ARAUJO
REIS:82560110172

Assinado de forma digital por
LUCIVANE PINHEIRO DE
ARAUJO REIS:82560110172
Dados: 2025.11.11 11:39:09
-03'00'

LUCIVANE PINHEIRO DE ARAÚJO REIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 999/2025



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 06101105/2025

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Máquina Purificadora De Água, Destinada Ao Abastecimento De 10 Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino De São Domingos Do Capim/PA.

Considerando o Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Compras e Pesquisas de Preços, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido documento apresenta de forma clara e precisa o objeto da contratação, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

APROVO o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e às necessidades administrativas do Município.

Solicita-se, que seja providenciado a autuação do processo.

São Domingos Capim/PA, 11 de novembro de 2025

VILMA MARIA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2025